

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

DECRETO Nº 4278, DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a anulação dos juros e da multa de mora da Taxa de Coleta de Lixo em razão da ausência de notificação do sujeito passivo referentes ao exercício de 2023 e dá outras providências”

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Nos casos de ausência de notificação do sujeito passivo acerca do lançamento tributário da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício de 2023, ficam anulados os créditos tributários referentes aos juros de mora e a multa moratória respectivos.

Parágrafo Único. O benefício previsto no caput deste artigo não anula ou isenta o contribuinte do crédito tributário principal da Taxa de Coleta de Lixo de 2023.

Art. 2º. Os contribuintes que tenham realizado o pagamento dos créditos tributários e não tributários descritos no art. 1º, poderão requerer a restituição desses valores, por meio de processo administrativo, acompanhado dos comprovantes de

pagamento, no prazo de até seis meses da publicação da presente lei.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de abril de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Rezende Monteiro, Administrativo**, em 24/04/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 24/04/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154948** e o código CRC **0FC57BE8**.

Referência: Processo nº
3535606.413.00003145/2025-53

SEI nº 0154948